



Lei nº 560 /2014

Ementa: Reajusta o vencimento dos funcionários do Município e dá outras providências.

O Prefeito de Camaragibe, faz saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a presente lei

Art. 1º. O vencimento básico dos funcionários efetivos do Município de Camaragibe que restarem em 1º de janeiro de 2014, inferiores ao salário mínimo nacional, ficam majorados para R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono pecuniário para complementação do salário mínimo aos demais servidores que remanescerem com remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente a partir de janeiro de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2014.

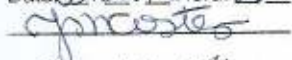
Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 31 de janeiro de 2014.


JORGE ALEXANDRE SOARES DA SILVA
PREFEITO

Câmara Municipal de Camaragibe

PROCOLO

Data: 31/01/14 Hora: 10:06



Josenilda Alves
ADJ Recepção

PUBLICADO
EM: 31/01/2014
Cassia Cruz
Ass. Assessoria de Comunicação
Port. nº 24/2013